
DISCURSO PROFERIDO PELO MINISTRO DA DEFESA
NACIONAL, DR. LEONARDO RIBEIRO DE ALMEIDA
NO INSTITUTO DA DEFESA NACIONAL (ESTÁGIO
INTERFORÇAS), EM 11 DE JULHO DE 1986

Leonardo Ribeiro de Almeida

DISCURSO PROFERIDO PELO MINISTRO DA DEFESA
NACIONAL, DR. LEONARDO RIBEIRO DE ALMEIDA
NO INSTITUTO DA DEFESA NACIONAL (ESTÁGIO
INTERFORÇAS), EM 11 DE JULHO DE 1986

É hoje ponto assente que o conceito de Defesa Nacional se apresenta com muito maior extensão do que a ideia de defesa puramente militar.

Realmente, tal conceito é hoje entendido e tratado, quer ao nível teórico, quer nos planos político e legislativo, como uma ideia globalizante; e, se é verdade que a sua componente militar é a sua expressão mais visível, não é menos certo que ela compreende em si todas as estruturas culturais, económicas e sociais da Nação.

Em certo sentido, pode dizer-se que a problemática da Defesa Nacional envolve, em última análise, toda uma actividade cultural integrada no sentido mais lato e, porventura, mais nobre da palavra «cultura».

Esta concepção de Defesa Nacional teve consagração expressa na Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas e também no conceito estratégico de Defesa Nacional. É conveniente que isso seja salientado, porque desse facto decorrem consequências da maior importância, uma vez que, por essa razão, esses textos assumem natureza vinculativa e obrigatória para todos os portugueses.

Numa síntese dos princípios essenciais informadores do conjunto daqueles dois textos, pode concluir-se, pois, que a Defesa Nacional é uma essencial actividade do Estado; é um imperativo para qualquer Governo e é dever fundamental de todos os cidadãos; e o seu objectivo consiste em garantir, no respeito das instituições democráticas, a independência nacional, a integridade do território, a liberdade e a segurança das populações contra qualquer ameaça ou agressão.

A Nação — toda a Nação — é, assim, fulcro essencial da estratégia global do Estado; e, sem pretender entrar em divagações teóricas, vale a pena sublinhar como o tão discutido e trabalhado conceito de estratégia foi afinal consagrado no direito positivo português no seu entendimento mais amplo.

Se a Defesa Nacional é isto, ela há-de então traduzir-se numa política coerente e global, abrangendo sectores múltiplos, envolvendo, afinal, toda a actividade governativa, do desenvolvimento industrial e tecnológico à educação, dos transportes à participação equilibrada da comunidade portuguesa — continental e insular — nos grandes objectivos nacionais — tudo isso é ainda, e sempre, Defesa Nacional.

Na decorrência destas considerações, e porque o tema que me foi proposto com o amável convite para estar hoje com Vossas Excelências foi exactamente «Política de Defesa Nacional do Governo», lógico devia parecer que vos falasse em termos globais da política do actual Governo.

Em todo o caso, parece preferível circunscrever — pelo menos na essência — esta minha exposição à vertente militar do conceito.

Neste aspecto, e no plano das suas obrigações internacionais, Portugal acha-se vinculado pela sua participação na OTAN e pela Aliança com a Inglaterra, cujo sexto centenário agora se comemora.

Sem prejuízo da natural autonomia desta última, pode em todo o caso dizer-se que, na conjuntura actual, ela se consome em certa medida na primeira, visto que Portugal e a Inglaterra são ambos participantes da Aliança Atlântica.

Face à OTAN, o Governo propugna o incremento da solidariedade entre os países membros, para que ela seja cada vez mais forte e mais coesa.

Sabemos as dificuldades que ela tem por vezes tido no decurso dos trinta e sete anos da sua existência; mas não pode perder-se de vista que, através de todas as vicissitudes, ela tem sido um factor essencial e eficiente de dissuasão para garantir a paz ao longo de todo esse tempo.

De resto, essas dificuldades e essas vicissitudes resultaram e resultam menos do campo puramente militar do que de contradições de outra natureza, surgidas, sobretudo, no campo económico.

Por isso, farei a este respeito uma breve reflexão.

O Mundo ocidental proclama-se portador dos grandes valores morais da civilização que constitui a sua herança comum; assim o consignou o preâmbulo do Tratado de Washington que instituiu a Aliança Atlântica e assim o repete, vezes sem conta, pela boca do seus pensadores e dos seus políticos; e, no entanto, é ainda sob o primado do económico que se vive e se age.

É evidente que a Comunidade Económica Europeia, por um lado, e a Aliança, por outro, representam factos históricos sem precedentes, pelo que significam de esforço de entendimento, de planificação de acções comuns entre países que, ainda há quarenta anos, se digladiavam numa guerra que constituiu uma das maiores tragédias da história.

A NATO é, sem alternativa, a esperança da nossa paz, como a CEE é, sem alternativa, a esperança da nossa prosperidade, do nosso progresso e do nosso desenvolvimento.

Mas, aceitar ou supor que tudo se resolve sob o mero primado do económico, é fazer uma grave concessão ao essencial das teorias em que exactamente se funda a ameaça que sobre nós pesa.

Por isso, podemos concluir que o mundo ocidental carece de estabelecer e efectivar, a nível internacional, um autêntico conceito global de defesa.

Isto é, no respeito das soberanias e do que cada pátria tem de específico, é urgente que se acompanhem os esforços já institucionalizados no plano militar e no plano económico, numa concertada e empenhada acção, que vise desenvolver em todos e em cada um dos homens livres do Ocidente a consciência de que essa herança comum que desejamos defender e preservar é, porventura, essencialmente constituída pelos grandes valores morais e culturais da nossa civilização e nos quais assenta a nossa concepção de liberdade e de justiça.

A superação destas contradições que nos dividem só pode fazer-se por um aprofundado desenvolvimento ético-cultural das nossas relações. Nas circunstâncias de hoje, tal desiderato pode parecer irreal; mas confie-mos. A História tem o seu ritmo.

A participação de Portugal na Aliança é a expressão de uma vontade real do povo português e é facto indiscutível e indiscutido para todas as forças políticas democráticas nacionais.

Nessa orientação, o Governo entende que tal participação deve ser activa e que o nosso país não pode, em caso algum, ficar reduzido ao papel passivo dum aliado de segunda, que se limitasse a conceder aos seus aliados, maiores ou menores facilidades no uso das posições estratégicas Continente - Açores - Madeira.

Segundo esta perspectiva, que o Governo perfilha, e como consta do conceito estratégico militar, é necessário que tenhamos capacidade autónoma de defesa com um mínimo de eficácia e rentabilidade.

E ela irá sendo estruturada, em harmoniosa combinação com os meios necessários ao cumprimento das nossas obrigações NATO.

Não é pensável, nem a dignidade nacional o consente, que a defesa do Território Nacional pudesse, em qualquer momento, ser confiada exclusivamente a terceiros. Isso seria a negação da nossa condição de Estado soberano. Mas, não é menos verdade, que esse indeclinável dever exige um aumento substancial dos nossos meios militares.

São consabidas as nossas graves dificuldades económicas, por um lado; e, por outro, o crescimento em flecha do custo dos armamentos, cada vez mais sofisticados. Acresce que a fantástica evolução das novas tecnologias provoca uma muito mais rápida obsolescência das armas e equipamentos em que são utilizadas.

O Governo reconhece a necessidade que as Forças Armadas têm de possuir meios que lhes permitam superar as dificuldades resultantes da descontinuidade geográfica do seu território para o reforço de qualquer uma das parcelas.

Se aceitámos participar na defesa comum do Ocidente, por maioria de razão se nos há-de reconhecer o direito de dispormos dos meios necessários para sermos nós a assegurar a defesa do nosso território.

O Governo — e todos nós, afinal — tem plena consciência de que o esforço que poderá ser desenvolvido pela defesa, será sempre limitado e insuficiente.

Por isso se nos afigura legítimo que a solidariedade entre os aliados, tão repetidamente afirmada, se concretize de facto no plano das acções. Não basta que nas reuniões de alto nível se reconheça a necessidade de corrigir as assimetrias e desequilíbrios entre os Estados da Aliança.

Aliás — e isso há que reconhecê-lo — no projecto das novas fragatas houve realmente, e *pela primeira vez*, uma manifestação concreta dessa solidariedade.

De resto, na última reunião de Bruxelas do Defense Planning Committee foram definidos os planos de forças para o quinquénio em início.

Na sequência dos princípios que vêm de enunciar-se, o Ministério da Defesa de Portugal informou o Comité de que o nosso país não estava interessado na atribuição de qualquer plano de forças que, excedendo as suas possibilidades de o executar, não fosse desde logo acompanhado da garantia do fornecimento dos meios necessários à sua execução.

Não pareceu bem que se aceitassem mais responsabilidades sabendo, de antemão, da impossibilidade de as cumprir só por nós.

A verdade é que todo o auxílio externo que temos recebido resulta, exclusivamente, de acordos bilaterais de assistência recíproca em matéria de defesa.

E aí, podemos dizê-lo claramente: *é muito mais o que temos dado do que aquilo que temos recebido.*

No domínio dessas relações bilaterais, apresentam-se como de maior relevo as convenções celebradas com os Estados Unidos da América.

E julgo de interesse recordar que, para além do acordo que permite às Forças Armadas americanas utilizarem a Base Aérea das Lajes, se encontra em vigor o acordo que tem por objecto a instalação, na região de Almodôvar, do Ground Electro-Optical Deep Space Surveillance (GEODSS).

Esse acordo, assinado pelo anterior Governo, atribui ao Ministério da Defesa Nacional a competência para negociar com as autoridades americanas o contrato de construção da estação respectiva.

As negociações desse contrato estão presentemente numa situação de impasse, porque a Administração americana solicita completa isenção de impostos, o que ao Governo, por imperativos legais e constitucionais, não se afigura viável.

Será de interesse referir, ainda, que o Governo dos Estados Unidos da América manifestou muito recentemente ao Ministério dos Negócios Estrangeiros o seu propósito de negociar o eventual apoio a prestar por Portugal aos MPS (Maritime Prepositional Ships).

Como é evidente, o Governo considera que, se essas negociações se consumarem, a possível concessão de facilidades importaria para Portugal um alto coeficiente de risco acrescido. Risco que não pode deixar de ser tido em conta na celebração de qualquer acordo.

Seremos firmes nas exigências das contrapartidas, assim como na salvaguarda dos nossos interesses em matéria de segurança.

Quanto às relações com a República Federal da Alemanha, pouco há a referir, a não ser que o acordo que as rege se aproxima do seu termo e haverá que renegociá-lo em tempo oportuno.

Também neste caso, sobretudo se vier a alargar-se o conjunto de facilidades que concedemos àquele país, se não pode perder de vista o aumento de risco que tais facilidades necessariamente envolvem.

Se é certo que Portugal, na sua qualidade de aliado, não pode enjeitar à partida esses riscos, porque resultam da ameaça comum, é perfeitamente legítimo que eles sejam tidos em conta no circunstancionalismo subjacente ao diálogo com os nossos aliados.

E nem por isso poderão considerar menor o nosso sentido de solidariedade política e a estreita cooperação com os nossos parceiros da NATO.

Está ainda o Governo empenhado no desenvolvimento das relações entre Portugal e as nações africanas de expressão portuguesa, não as dissociando, contudo, da situação complexa existente na África Austral.

É certo que situações conflituais bem conhecidas e que permanecem em Angola e Moçambique têm impedido um maior contacto entre Portugal e esses dois países.

No que respeita a Angola, afigura-se-nos que qualquer tipo de apoio militar só serviria para aumentar a intensidade da luta que naquele país se trava.

No que se refere a Moçambique, já a situação, embora complexa, parece um pouco diferente, na medida em que todos os países do Ocidente, e Portugal incluído, mantêm um bom relacionamento e dão o seu apoio ao Governo de Samora Machel.

Mantemos com a Guiné uma cooperação militar que se tem traduzido no fornecimento de material e equipamento e na instrução ministrada a vários oficiais.

Quanto a São Tomé e Príncipe, tive a satisfação de receber o Senhor Ministro da Defesa daquele país, há cerca de duas semanas, o qual me manifestou o desejo de renovar o acordo de cooperação entre os dois países, designadamente no plano da assistência militar, pretendendo São Tomé que Portugal auxilie e apoie a organização e reestruturação das suas Forças Armadas.

Penso que é um plano de cooperação do maior interesse, que representa uma afirmação muito clara da confiança recíproca que se desenvolve entre os dois países.

Em resumo, o Governo estará atento aos movimentos pacifistas que se desenvolvem no mundo; à exploração do terror do nuclear e à prática do terrorismo internacional.

Condenamos claramente o *Apartheid*, sem esquecer, contudo, que vivem na África do Sul quinhentos mil portugueses.

A estratégia de defesa no plano externo, como foi referido, será assumida pelo Governo, dentro de três vectores prioritários, em que assenta igualmente a nossa diplomacia: a Aliança Atlântica, comunidades europeias e países africanos de expressão portuguesa.

Senhores Oficiais:

No plano puramente interno, e no que à Defesa Nacional se refere, apresentarei alguns pontos que se me apresentam como essenciais.

Foi para mim causa de honrosa satisfação a oportunidade que tive de apresentar em Conselho de Ministros e de fazer aprovar o decreto-lei que equipara às licenciaturas universitárias os cursos ministrados nos estabelecimentos de ensino superior militar. Constitui um mero acto de justiça o reconhecer-se, como através desse diploma se reconheceu, a dignidade intelectual e científica do ensino militar.

Na recente visita que fiz à Academia Militar tomei conhecimento de que esse decreto-lei estava já dando os seus primeiros frutos. A Universidade do Porto tinha comunicado àquela Academia o convite para que as duas escolas iniciem em curto prazo tarefas conjuntas de investigação.

Não posso deixar de fazer uma referência, ainda que breve, à nova Lei do Serviço Militar que, como é sabido, foi apresentada na Assembleia da República e obteve aprovação na generalidade.

Os dois traços fundamentais dessa Lei traduzem-se, por um lado, na diminuição do tempo de serviço militar obrigatório; por outro, na abolição da taxa militar, a simplificação dos mecanismos burocráticos e a criação de um serviço cívico a prestar pelos jovens que forem considerados não aptos para o serviço militar.

Um serviço cívico que venha a abranger todos os que forem julgados inaptos para o serviço militar envolve tais exigências financeiras, exige tais estruturas para acolher esses jovens nas mais diversas actividades, que não me parece possível, numa visão realista do problema, que ele possa ser posto em prática, e entrar em efectiva execução, nos anos mais próximos.

Quanto à redução do serviço militar obrigatório, isto é, do tempo de duração do serviço militar efectivo, sabem os Senhores Oficiais que, pese embora o tempo de 24 meses legalmente estabelecido, os Estados-

-Majores dos ramos já vinham diminuindo esse tempo, no uso de faculdade legal que os respectivos chefes possuem para o efeito.

Assim, e designadamente no que diz respeito ao Exército, esse tempo era já na prática de 16 meses. Estaleleceu-se na Lei uma redução entre o mínimo de 12 e o máximo de 15 meses, deixando ao Ministério da Defesa Nacional a competência para, em cada caso, estabelecer, entre esses dois limites, a duração de cada incorporação.

Na utilização prudente desse critério não deixará de se atender aos interesses que se pretenderam ter em conta ao fixar a redução, nem às próprias possibilidades dos três ramos.

Também a Assembleia da República debateu há poucas semanas dois projectos de lei, respectivamente do PS e do PRD, e uma proposta de lei do Governo sobre estado de sítio e estado de emergência.

Como sabem, a Constituição da República Portuguesa prevê dois estados de excepção: o estado de sítio e o estado de emergência, estabelecendo que a declaração de qualquer deles pode resultar de três situações: agressão externa efectiva ou iminente, grave perturbação da ordem constitucional democrática ou calamidade pública.

Sendo comuns os fundamentos da declaração de um e de outro, não é possível definir, no texto legal, o elenco das situações que determinam a declaração de estado de sítio ou de estado de emergência.

Terão de ser os órgãos de soberania, em cada situação concreta, a fazer a opção.

Mas entendeu o Governo que nas múltiplas distinções que é possível fazer entre os regimes de um e de outro, um traço definidor é necessário que exista: no estado de sítio, e só nele, deve dar-se a substituição das autoridades administrativas civis pelas militares.

A filosofia da proposta de lei do Governo assenta essencialmente nessa circunstância, que não era claramente aceite nos outros dois projectos.

Pensa-se assim porque o estado de sítio deve ser concebido como uma providência a utilizar em *ultima ratio*, em situações gravíssimas, direi que em desespero de causa.

A solução é a acolhida nas legislações das mais velhas e enraizadas democracias; e tenho esperança de que se mantenha na sua pureza, na votação da lei na especialidade.

Em matéria da sua acção legislativa, o Governo — e concretamente o Ministério da Defesa Nacional — tem em preparação um conjunto de diplomas cuja urgência se reconhece.

Estão ainda por publicar algumas das leis que, nos termos do artigo 73.º da Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas, compete ao Governo preparar e enviar à Assembleia da República, como propostas de lei, para ali serem discutidas e votadas.

Devo dizer que a legislação em causa é, de sua natureza, muito delicada e, por isso mesmo, de elaboração muito complexa. Esse conjunto de diplomas condicionará, em múltiplos aspectos, toda a actividade futura das Forças Armadas.

Por isso mesmo, esse conjunto de diplomas está a ser elaborado com a devida ponderação. Optou-se (e assumiu-se, por isso, inteiramente a responsabilidade) pelo critério que preferiu a uma rapidez, porventura leviana, a reflexão que, para ser séria e profunda, exige tempo.

O Governo é obrigado a apresentar com o Orçamento a Lei de Programação Militar, onde se definam os sucessivos programas das Forças Armadas, para que os respectivos custos sejam incluídos no Orçamento do ano a que se referem, neste caso, no de 1987.

Por essa razão, considerou-se que também da elaboração e confirmação dessa definição resultaria uma visão de conjunto. Seria uma positiva contribuição para os trabalhos legislativos que no Ministério da Defesa Nacional estão em curso, ainda que essas definições possam, às vezes, não ter nessa mesma legislação uma influência directa.

Por isso se optou por aguardar o tempo necessário para que pudesse ser profundo e exaustivo o estudo dos textos legais apropriados.

Uns estão em análise no Gabinete do Ministro; outros encontram-se ainda em estudo no Estado-Maior-General das Forças Armadas que, sobre eles, emitirá o seu parecer até Agosto.

Apesar da complexidade desses diplomas, o Governo fará o possível para que sejam enviados à Assembleia da República no início da próxima sessão legislativa.

Tem o maior interesse referir-vos, de um modo mais circunstanciado, a situação presente no que se refere às leis de programação militar.

Elas constituem no nosso país uma novidade, mas esse regime funciona nos nossos parceiros OTAN e foi recentemente adoptado em Espanha.

Tal regime resulta, no seu conjunto, da Lei n.º 29/82 — Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas — que as criou, e da Lei n.º 1/85, que definiu o quadro da sua elaboração.

O sistema por ambas definido veio, assim, introduzir na nossa legislação militar e na definição do processo de reequipamento das Forças Armadas soluções inteiramente novas; são elas o caminho legal exclusivo desse reequipamento. Devem ser apresentadas e apreciadas em coordenação com o Orçamento do Estado.

Na sequência dessa obrigação legal, o Ministro da Defesa Nacional aprovou, em Dezembro findo, o conceito estratégico militar aprovado pelo Conselho Superior de Defesa Nacional na sua sessão ordinária de 18 de Dezembro.

Como Vossas Excelências sabem, na sequência do conceito estratégico militar prevê e impõe a Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas que o Conselho de Chefes do Estado-Maior elabore a definição das missões específicas, do sistema de forças e do dispositivo. Essas definições são, por sua vez, o pressuposto da elaboração de leis de programação militar; leis essas que, nos termos da respectiva lei-quadro, o Governo apresentará em articulação com o Orçamento do Estado, como já atrás referi.

Ponderado em seu conjunto este normativo, cedo se concluiu que, sob pena de inviabilizar qualquer programa de reequipamento das Forças Armadas, o Ministério da Defesa Nacional tinha forçosamente que apresentar na Assembleia da República, na oportunidade da discussão do Orçamento do Estado, as leis de programação militar adequadas.

Mas, é pressuposto legal da sua elaboração que estejam definidos as missões específicas das Forças Armadas, o plano de forças e o dispositivo.

Face a este condicionalismo, o Ministério da Defesa Nacional elaborou em 30 de Maio findo um despacho para definir os caminhos a seguir no processo legislativo de formação dessas leis.

Talvez tenha interesse referir na íntegra esse despacho, porque nele se procurou fazer a interpretação completa das disposições aplicáveis, extrair as consequências e agir de acordo.

«Nos termos da Lei n.º 40/83, o Governo deve apresentar à Assembleia da República, até 15 de Outubro próximo, a proposta de Orçamento de Estado para 1987.

As disposições conjugadas dos artigos 26.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, 12.º da Lei n.º 9/86, de 30 de Abril, e a Lei n.º 1/85, de 23 de Janeiro, impõem que o reequipamento e as infra-estruturas de defesa sejam incorporados e programados em leis de programação militar; são essas leis a forma legal exigida para a sua consecussão.

Tais leis estabelecerão um plano de investimento público a médio prazo, pelo que a temporalidade útil da sua apresentação tem, como limite máximo, a data da apresentação à Assembleia da República da proposta de lei orçamental para 1987.

Por outro lado, tem de ter-se em conta que o artigo 5.º, n.º 1 da Lei n.º 1/85 determina que os programas a considerar em leis de programação militar serão apresentados por Ramos e Estado-Maior-General das Forças Armadas e em correspondência com o «plano de forças».

Deve sublinhar-se que esta Lei n.º 1/85 (lei-quadro das leis de programação militar) não usa a expressão «sistema de forças» que a Lei n.º 29/82 consagrou, mas outra: «plano de forças». E no n.º 3 do seu artigo 2.º define o conceito de «plano de forças» como englobando o «sistema de forças» e o «dispositivo».

É assim imposição categórica do regime legal vigente que a elaboração e apresentação ao Parlamento de qualquer lei de programação militar tem, como pressuposto necessário, a existência de um plano de forças; e este, por sua vez, pressupõe também a prévia definição das missões específicas das Forças Armadas (art.º 22.º a 26.º da Lei n.º 29/82).

Portanto, a execução de qualquer programa de reequipamento e de infra-estruturas de defesa (quer projectados ou em curso, quer futuras) tonar-se-ia impossível sem a apresentação e aprovação na Assembleia da República de leis de programação militar, devendo os custos nele previstos e referentes a 1987 ser incluídos no Orçamento desse exercício.

Mas a sua elaboração e apresentação só é legalmente possível, como se salientou, depois da definição das missões específicas das Forças Armadas e do plano de forças, tal como a lei os define.

Tanto os Ramos como o Estado-Maior-General das Forças Armadas têm adiantados estudos sobre estas matérias e formulado já sugestões em matéria de leis de programação militar.

Por outro lado, uma vez definidas as missões e o plano de forças, o processo de formação de propostas de lei de programação militar exige

a observância de formalidades essenciais e sucessivas e uma adequada ponderação.

Assim, tendo em conta este conjunto de circunstâncias, determino que o Conselho de Chefes de Estado-Maior conclua e apresente, até 15 de Julho próximo, um projecto de definição das missões específicas das Forças Armadas e do sistema de forças necessárias ao seu cumprimento, bem como uma proposta do dispositivo do sistema de forças, tudo em decorrência do conceito estratégico militar já aprovado.

Com base nesses elementos, e sob minha proposta, o Conselho Superior de Defesa Nacional definirá, nos termos legais, as missões específicas das Forças Armadas e o sistema de forças, competindo-me apreciar a proposta do dispositivo.

Seguidamente, sob orientação do Governo e directiva de planeamento que me cumpre fornecer, serão elaborados pelos Chefes de Estado-Maior os anteprojectos de leis de programação militar do seu âmbito, com vista à sua posterior harmonização e consolidação pelo Conselho de Chefes de Estado-Maior.»

Simultaneamente com este despacho, fez-se a calendarização desse processo de formação das leis.

A primeira etapa será, portanto, cumprida no próximo dia 15; e mais se espera que, por uma harmoniosa e atempada execução dos trâmites legalmente impostos, estejam concluídos em princípio de Outubro as leis de programação militar, a enviar à Assembleia da República, em coordenação com o Orçamento do Estado.

O Governo sempre entendeu a exigência constante do artigo 12.^o da Lei Orçamental de 1986, de uma lei de programação militar para programas superiores a um milhão de contos, como só aplicável na hipótese de, ao longo deste ano, surgir qualquer outro programa que não fosse dos constantes do mapa anexo ao mesmo orçamento.

Todavia, a Assembleia da República assim o não entendeu e, por elementares razões de prudência política, o Governo apresentou uma lei intercalar de programação militar, que será discutida no próximo dia 16.

Teremos, assim, em breve prazo, definidas as missões, o sistema de forças e o dispositivo, por um lado; e, por outro, estabelecida na lei competente toda a programação de reequipamento e modernização das Forças Armadas no médio prazo.

Assim nos fica definido o sistema simultaneamente conceptual e de acção que permitirá, então, encarar, em bases mais sólidas, a reestruturação e redimensionamento das Forças Armadas, para que aponta o conceito estratégico de defesa.

Tão importante como o reequipamento das Forças Armadas é o desenvolvimento tecnológico em matéria de defesa. As novas tecnologias necessárias à introdução de modificações estruturais da nossa indústria, constituem um factor fundamental no progresso do País.

Portugal tem de dar o salto em frente: organizar o seu aparelho produtivo e vencer o desafio que é a nossa integração na comunidade europeia.

O Governo entendeu dever aproveitar as oportunidades oferecidas pelo Projecto Eureka e aceitar participar na fase de investigação da Iniciativa Estratégica de Defesa. Igualmente os sectores de pesquisa da NATO devem, também, proporcionar-nos avanços significativos no que se refere ao *know-how* das nossas indústrias de defesa, que têm virtualidades para desempenhar um papel muito importante.

Mas também neste campo a solidariedade atlântica deve traduzir-se num autêntico *two ways street* e não em mera declaração de intenção, sem seguimento prático.

Constituí, assim, séria preocupação do Ministério da Defesa Nacional a modernização, redimensionamento e diversificação das nossas indústrias de defesa, otimizando os recursos humanos, técnicos e financeiros disponíveis, em função da necessidade de garantir, por um lado, a redução das dependências externas e, por outro, o aproveitamento da nossa competitividade no segmento do mercado do armamento.

Vai esta exposição mais longa do que desejaría; mas quero ainda tecer algumas considerações sobre três pontos, que retiro do Conceito Estratégico de Defesa Nacional, o qual destaca, entre muitas outras, três «grandes áreas de intervenção».

Antes de mais, a Educação.

Considera o Governo realmente prioritária uma obra profunda de revisão dos nossos sistemas de educação e ensino.

A perversão dos valores fundamentais que definem a nossa identidade nacional é hoje objecto de uma actividade constante, vinda de vários sectores e movida por interesses diversificados, mas que todos convergem

no mesmo propósito: a destruição desses mesmos valores na consciência dos cidadãos e particularmente da juventude.

Não é concebível nem se sabe sem repulsa que possa haver quem intencionalmente vise denegrir os vultos maiores da nossa história e que foram os seus grandes construtores. Mas uma educação sã, personalizante, virada para o futuro consciente das realidades do mundo actual, inserida harmoniosamente no conhecimento e no orgulho — porque não dizê-lo? — do nosso passado e dos seus ensinamentos, eis aí algo de essencial à formação da consciência cívica de toda a população.

É por esta via — não exclusivamente, mas de modo substancial — que se pode reforçar a armadura moral da Nação.

Não me canso de repetir que, para além da ameaça directa que pesa sobre o Ocidente, uma luta está já desencadeada contra nós; ora insidiosa, ora violenta, pela negação impudente da verdade e da lógica, pretende-se constantemente minar a fortaleza moral das nações. Daí os falsos pacifismos, a violência do terrorismo, a permanente deturpação dos acontecimentos ao sabor das conveniências de cada momento.

Só uma educação e uma informação sólidas e sãs podem ser o travão de base a opor a essas perigosas seduções.

Saibamos inculcar no espírito dos nossos cidadãos que um povo, por ser pequeno, não é necessariamente fraco; que, pelo contrário, pode e deve ser forte; que só os fortes são pacíficos e que ser pacífico não tem nada a ver com os pseudo-pacifismos.

A seguir, a autoridade do Estado.

O regime anterior, na estrutura autocrática dos processos de acção, exerceu muitas vezes a autoridade de que dispunha (e que nem sequer era legítima por não emanar da vontade expressa da Nação) por forma arbitrária e abusiva, com violação flagrante de direitos humanos.

Mas uma vez deposto, e a seguir ao 25 de Abril de 1974, restituído o País à constitucionalidade e à legalidade democráticas, ocorreu um fenómeno altamente perturbador, que ainda hoje, em certa medida, persiste:

Em vez de se procurar, desde logo, recriar o sentido colectivo do respeito da autoridade legítima e do seu prestígio, passou-se a contestar a autoridade, só por sê-lo. Assim, entrou em muitos espíritos um sentimento de permissividade e desrespeito que só conduzem à desestabilização e à insegurança.

Assumir com firmeza a autoridade democrática, exercê-la sem tibiezas, tendo apenas como limites a lei e os direitos dos cidadãos, é conduta governativa de nítido progresso em matéria de Defesa Nacional.

Finalmente, a eficácia e o prestígio das Forças Armadas.

A eficácia das Forças Armadas resulta fundamentalmente da conjugação de dois vectores:

Os meios materiais que são postos à sua disposição e a dedicação e competência daqueles que as constituem.

Já me referi ao primeiro aspecto. Quanto ao segundo, durante 14 anos de guerra no Ultramar as Forças Armadas Portuguesas foram chamadas ao cumprimento de missões que por sua natureza eram altamente específicas e pouco ou nada tinham a ver com a actividade e a evolução dos conceitos, das acções e dos meios a nível da NATO. Terminada a guerra, onde se bateram com honra, os militares portugueses lançaram-se à recuperação do atraso que durante esses 14 anos forçosamente sofreram. E deve reconhecer-se em verdade que esse propósito tem sido cumprido com dignidade e com muita determinação e, também, com significativos resultados.

Julgo que esse esforço de melhoria qualitativa dos meios humanos não é suficientemente conhecido mas é inegável que ele constitui, e deve continuar a constituir, um acréscimo de prestígio das nossas Forças Armadas.

Mas a defesa desse prestígio não lhes cabe só a elas.

Cabe também a todos e a cada um dos cidadãos portugueses. Por isso não entendo e me recuso a aceitar que, em qualquer circunstância, se considere que este cargo ou aquela actividade não possam ser exercidos por um militar, pela simples razão de o ser.

O único critério possível de escolha é o que resultar da competência de cada um, feita de saber, de espírito de servir, de idoneidade moral e de amor da Pátria.

Sem cair, por minha vez, em maniqueísmos que não quero nem desejo, penso, em todo o caso, na real vantagem que representaria para certos espíritos reconhecerem que essas características são as que se sintetizam na expressão «dever e honra militares». O que deve ser, só por si, uma garantia.

Leonardo Ribeiro de Almeida

Ministro da Defesa Nacional